

Despacho n.º 2032/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Inspetor-Geral da Defesa Nacional de 30 de dezembro de 2015, referente ao procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho da carreira especial de inspeção, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por nomeação, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), aberto pelo Aviso n.º 11 034/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 191 — 30 de setembro de 2015.

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos Aprovados	Classificação final (valores)
1.º	Cristina Filipe dos Santos Ramos	12,760
2.º	Simão César Costa Pereira	12,200
3.º	António Miguel Antunes Baptista	11,453
4.º	Ana Marília Lopes Antunes Elias	10,662

2 — A lista unitária de ordenação final e a correspondente homologação foi notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, encontrando-se afixada no placard da Divisão de Administração de Recursos (DAR) da IGDN e disponibilizada na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt>).

3 — De acordo com o consignado no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria, cabe recurso hierárquico do despacho de homologação.

13 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vitor Manuel Amaral Vieira*, TGen.

209314493

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.**Aviso (extrato) n.º 1576/2016**

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho de 13 de janeiro de 2016, da Vogal do Conselho Diretivo, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu -se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013 (Processo n.º 30000), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou -se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher.

3 — Mais se declara que, para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando -se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IASFA, I. P. (www.iasfa.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso e, por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo (Apoio Jurídico).

6 — Local de Trabalho: Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: funções inerentes à carreira técnica superior, tal como se encontram descritas no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área funcional jurídica:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras atividades comuns, instrumentais e operativas do serviço;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente:

a) Emitir pareceres, elaborar informações e proceder a estudos de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos para apreciação;

b) Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais e de regulamentos no domínio da atividade do IASFA, I. P.;

c) Elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados;

d) Prestar apoio jurídico aos serviços do IASFA, I. P.;

e) Acompanhar o contencioso em que o IASFA, I. P., seja parte.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2015, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado.

9.4 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos Específicos:

10.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Cand.pdf, dirigida ao Presidente do IASFA, I. P., devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso e ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (Secretaria Central), sitas na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, das 09h00 às 18h00; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para:

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa

11.2 — O formulário-tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:
 - i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
 - ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
 - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que revelem para a apreciação do seu mérito.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância. A Prova de Conhecimentos é sem consulta.

13.3 — A Prova de Conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

13.4 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas que terão como suporte os diplomas legais seguintes:

13.4.1 — Conhecimentos Gerais:

- a) Orgânica do IASFA;
- b) Estatutos do IASFA;
- c) CPA — Código do Procedimento Administrativo;
- d) Constituição da República Portuguesa;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP);
- g) Contratação Pública;
- h) Regimes do Arrendamento Urbano;
- i) Regime Jurídico do Património Imobiliário Público.

13.4.2 — Bibliografia:

- a) Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto (IASFA);
- b) Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio (IASFA);

- c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);
- d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
- e) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- f) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- g) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro;
- h) Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro;
- i) Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
- j) Decreto-Lei n.º 380/97, de 30 de dezembro;
- k) Portaria n.º 7/98, de 7 de janeiro;
- l) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pela Lei n.º 58-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13.4.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.5 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

- a) Habilitação Académica — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) Experiência Profissional — será valorizada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.5.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a Motivação, Capacidade de Expressão e Valorização e Atualização Profissional e a Experiência Profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt, e afixada nas instalações do IASFA, I. P.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
 PC = Prova de Conhecimentos;
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
 AC = Avaliação Curricular.

17 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

18 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., www.iasfa.pt, em http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Aud.pdf.

22 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

22.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., é afixada em local visível e público das instalações do IASFA, I. P., disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

23 — Júri do concurso:

Presidente — Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves, Chefe do Gabinete de Recursos Materiais;

1.º Vogal efetivo — João Pedro Marafusta Bernardo, Técnico Superior (Jurista), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Vanessa Ferreira Borges Gerardo, Técnica Superior (Jurista);

1.º Vogal suplente — Elisabete Lopes Leitão, Chefe do Gabinete de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Sónia Alexandra Lourenço Rapaz, Técnica Superior.

24 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, licenciada.

209313253

Despacho (extrato) n.º 2033/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira e categoria de técnico superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 15006/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238 de 9 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sheila Cristina Ivo Lopes, com efeitos a 15 de setembro de 2015, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de

técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro.

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, Licenciada.

209312776

Despacho (extrato) n.º 2034/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2015 da Vogal do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 9 de novembro de 2015, a Assistente Técnica Cidália Maria Antunes da Silva Tomás, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Técnico Superior.

Nos termos do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira/categoria de Técnico Superior, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, licenciada.

209312881

Despacho (extrato) n.º 2035/2016

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, solicitado pela Assistente Técnica, Maria João Statmiller Saldanha Albuquerque, com efeitos a partir de 25/12/2015, nos termos do artigo 304.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, licenciada.

209312792

Despacho (extrato) n.º 2036/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2015 da Vogal do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a 9 de novembro de 2015, a Assistente Técnica Carla Sofia Constantino Xavier, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 14, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, licenciada.

209313245

Despacho (extrato) n.º 2037/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, na carreira e categoria, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Data efeito
Cristina Maria Calvário Gonçalves	CTFPPTI	Enfermagem	Enfermeira	15/12/2015
Alcina Fernanda Pereira Vilhena da Silva	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Rosa Celeste Oliveira Magalhães da Silva	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Maria Manuela Moreira da Silva	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Eva Vitória dos Santos Cancela	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Ester Miriam da Silva Soares	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Fátima Moreira Coelho Barbosa	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015
Moisés António Martins Macedo	CTFPPTI	Assistente Operacional	Assistente Operacional	26/10/2015

28 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, licenciada.

209312702